



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.399.981/0001-57, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Centro, Município de Pitanga–Pr, neste ato representado pelo Sr. Leandro Sgarbossa da Silva, portador do RG n.º 9.426.359-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 049.938.099-13, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 008/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 426.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 2 - MATERIAL DE PARTE HIDRÁULICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ADAPTADOR FLANGE - 25 MM X 3/4	30,00	UN	8,00	240,00
2	ADAPTADOR FLANGE - 40 MM X 1.1/4	30,00	UN	15,00	450,00
3	ADAPTADOR FLANGE - 50 MM X 1.1/2	30,00	UN	16,00	480,00
4	ENGATE FLEXIVEL - PVC 40 CM	60,00	UN	5,50	330,00
5	JOELHO ESGOTO - 100 MM	100,00	UN	5,04	504,00
6	JOELHO ESGOTO 150 MM	50,00	UN	25,00	1.250,00
7	JOELHO ESGOTO 40 MM	100,00	UN	2,50	250,00
8	JOELHO ESGOTO 50 MM	100,00	UN	3,00	300,00
9	JOELHO LR - 20 X 1/2	100,00	UN	2,20	220,00
10	JOELHO LR - 25 X 1/2	100,00	UN	2,50	250,00
11	JOELHO LR - 25 X 3/4	100,00	UN	2,90	290,00
12	JOELHO ROSCAVEL - 3/4 X 1/2	100,00	UN	3,50	350,00
13	JOELHO SOLDÁVEL - 32 MM	100,00	UN	3,00	300,00
14	JOELHO SOLDÁVEL - 40 MM	100,00	UN	4,00	400,00
15	JOELHO SOLDÁVEL - 50 MM	100,00	UN	5,00	500,00
16	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	100,00	UN	1,50	150,00





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 251

17	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	200,00	UN	1,75	350,00
18	LUVA ESGOTO - 100 MM	100,00	UN	5,00	500,00
19	LUVA ESGOTO - 150 MM	50,00	UN	17,00	850,00
20	LUVA ESGOTO - 50 MM	100,00	UN	4,00	400,00
21	LUVA LR - 20 MM X 1/2	100,00	UN	2,50	250,00
22	LUVA LR - 25 MM X 3/4	200,00	UN	3,00	600,00
23	LUVA LR - 25 MM X 1/2	100,00	UN	2,50	250,00
24	LUVA ROSCAVEL - 3/4	200,00	UN	2,50	500,00
25	LUVA SOLDAVEL - 20 MM	100,00	UN	1,50	150,00
26	LUVA SOLDAVEL - 25 MM	200,00	UN	2,00	400,00
27	LUVA SOLDAVEL - 32 MM	80,00	UN	2,50	200,00
28	LUVA SOLDAVEL - 50 MM	50,00	UN	5,00	250,00
29	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2 .0 MM	3.000,00	M	0,60	1.800,00
30	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2 .0 MM	3.000,00	M	0,70	2.100,00
31	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50,00	UN	9,00	450,00
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	18,00	540,00
33	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4	30,00	UN	35,00	1.050,00
34	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 25 MM	30,00	UN	25,00	750,00
35	TEE MANG. INTERNO - 1/2	60,00	UN	1,50	90,00
36	TEE SOLDÁVEL 20 MM	50,00	UN	2,00	100,00
37	TEE SOLDÁVEL 25 MM	100,00	UN	2,00	200,00
38	TEE SOLDÁVEL 32 MM	50,00	UN	3,20	160,00
39	TEE SOLDÁVEL 40 MM	50,00	UN	6,00	300,00
40	TEE SOLDÁVEL 50 MM	50,00	UN	8,00	400,00
41	TUBO ESGOTO - 150 MM C/ 6 M	120,00	UN	105,00	12.600,00
42	TUBO ESGOTO - 40 MM C/ 6 M	600,00	M	14,85	8.910,00
43	TUBO ESGOTO - 50 MM C/ 6 M	600,00	M	25,00	15.000,00
44	TUBO SOLDAVEL - 20 MM C/ 6 M	400,00	M	9,00	3.600,00
45	TUBO SOLDAVEL - 25 MM C/ 6 M	800,00	M	12,65	10.120,00
46	TUBO SOLDAVEL - 32 MM C/ 6 M	400,00	M	23,50	9.400,00
47	TUBO SOLDAVEL - 40 MM C/ 6 M	500,00	M	25,00	12.500,00
48	TUBO SOLDAVEL - 50 MM C/ 6 M	1.100,00	M	29,06	31.966,00
TOTAL					123.000,00

## LOTE: 3 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	10,00	UN	18,00	180,00
2	BETORNEIRA ELÉTRICA Capacidade para 400 lts, bivolt.	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
3	BROCA DE AÇO 5X6X8X10	20,00	UN	15,00	300,00
4	BROCA VIDEA 5X6X8X10	20,00	UN	12,00	240,00
5	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	3,00	UN	80,00	240,00
6	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	10,00	UN	89,00	890,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 2,05 M GRANDE	10,00	UN	75,00	750,00
8	CHAVE FENDA PHILLIPS 3/8 X 6	50,00	UN	12,00	600,00
9	DISCO DIAMANTADO 110X20 MM	20,00	UN	15,00	300,00
10	ENXADA LARGA C/ CABO	10,00	UN	35,00	350,00
11	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10,00	UN	110,00	1.100,00
12	ESCADA ALUMINIO 18 DEGRAUS	3,00	UN	450,00	1.350,00
13	ESCADA MADEIRA 12 DEGRAUS	3,00	UN	350,00	1.050,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste  
Cidade de um Novo Horizonte

14	FURADEIRA ELETRICA GSB 550	3,00	UN	320,00	960,00
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES: 2500 LIBRAS, 300 L/H, 1800 WATTS, 4 M, 110 VOLTS.	10,00	UN	465,00	4.650,00
16	LUVA FLORESTAL VAQUETA NYLON	100,00	EMB	16,25	1.625,00
17	LUVA RASPA 15 CM	200,00	UN	12,00	2.400,00
18	MACHADO 3 C/ CABO	10,00	UN	33,00	330,00
19	MARTELO DE UNHA 27 MM	15,00	UN	25,00	375,00
20	PA AJUNTADEIRA C/ CABO	15,00	UN	33,00	495,00
21	SERRA CIRCULAR 1546 1700WGKS 7 1/4 127V	5,00	UN	530,00	2.650,00
22	SERRA MÁRMORE GDC 14/14	1,00	UN	415,00	415,00
23	SERRINHA MANUAL 24 D	20,00	UN	7,50	150,00
24	TRENA 5 M X 19 MM C/ TRAVA	20,00	UN	15,00	300,00
25	TRENA ABERTA FIBRA 50 M	20,00	UN	30,00	600,00
26	VASSOURA COMUM COM CERDAS DURAS E CURTAS	80,00	UN	12,00	960,00
27	VASSOURA JARDIM ARAME COM REGULAGEM COM CABO	80,00	UN	13,00	1.040,00
TOTAL					26.500,00
LOTE: 4 - MATERIAL DE PARTE ELÉTRICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOCAL PORCELANA E- 27	200,00	UN	4,50	900,00
2	CAIXA DE LUZ - PVC 2 X 4	200,00	UN	1,00	200,00
3	CONDUITE CORRUGADO - 1	200,00	M	1,85	370,00
4	CONDUITE CORRUGADO - 1/2	500,00	M	1,50	750,00
5	CONDUITE CORRUGADO - 3/4	500,00	M	1,85	925,00
6	DISJUNTOR - 1 X 35	30,00	UN	15,00	450,00
7	DISJUNTOR - 1 X 50	30,00	UN	16,00	480,00
8	DISJUNTOR - 2 X 50	30,00	UN	55,00	1.650,00
9	DOBRADIÇA KIT 3 PÇS 3" POLIDA	120,00	UN	11,00	1.320,00
10	EXTENSÃO ELETRICA 5 M 10A	20,00	UN	19,00	380,00
11	FIO FLEXIVEL - 6,00 MM	200,00	M	3,00	600,00
12	FIO FLEXIVEL - 2,50 MM	600,00	M	1,47	882,00
13	FIO PARALELO 2X2,50MM	800,00	M	2,25	1.800,00
14	FIO SOLIDO 10 MM	2.000,00	M	4,75	9.500,00
15	FIO SOLIDO 2,50 MM	1.000,00	M	1,80	1.800,00
16	FIO SOLIDO 4,00 MM	800,00	M	2,65	2.120,00
17	INTERRUPTOR EMBUT. 1TC SIMPLES	100,00	UN	7,00	700,00
18	INTERRUPTOR EXTERNO 1TC SIMPLES	100,00	UN	7,00	700,00
19	LAMPADA ECONOMICA - 20 W 127 V	800,00	UN	9,50	7.600,00
20	LAMPADA FLUORESCENTE - 20 W 127/220 V	120,00	UN	10,00	1.200,00
21	LAMPADA FLUORESCENTE - 20 W 127/220 V	150,00	UN	10,00	1.500,00
22	LAMPADA MISTA - 500 W	50,00	UN	34,00	1.700,00
23	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2 X 50	20,00	UN	950,00	19.000,00
24	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1 X 50	20,00	UN	800,00	16.000,00
25	PINO - FEMEA SIMPLES 2P "10A"	50,00	UN	5,00	250,00
26	PINO - MACHO SIMPLES 2P "10A"	50,00	UN	5,00	250,00
27	REATOR ELETRONICO - 1 X 20	40,00	UN	11,00	440,00
28	REATOR ELETRONICO - 1 X 40	40,00	UN	11,00	440,00
29	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	40,00	UN	14,00	560,00





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste  
Cidade da Boa Noite

FLS. Nº 253

30	TOMADA 3 PINOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	40,00	UN	4,00	160,00
31	TOMADA EMBUTIR 20 A	80,00	UN	7,28	582,40
32	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10 A	80,00	UN	7,00	560,00
33	TOMADA EXTERNA SIMPLES 10 A	80,00	UN	7,00	560,00
34	TOMADA EXTERNA SIMPLES 20 A	80,00	UN	7,13	570,40
TOTAL					76.900,00
LOTE: 5 - MADEIRAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIBRO 2"X2"	10.000,00	M	3,73	37.300,00
2	PINUS TÁBUA 1X9" - 22,5 cm	600,00	M	6,80	4.080,00
3	RIPA 1"X2" COM 3 METROS	5.000,00	M	1,58	7.900,00
4	RIPA 1"X3"	1.000,00	M	2,05	2.050,00
5	SARRAFO	400,00	DZ	27,00	10.800,00
6	TABUA 1"X4"	2.000,00	M	4,00	8.000,00
7	TABUA 1"X6"	3.500,00	M	4,40	15.400,00
8	TABUA 1"X8"	8.000,00	M	6,40	51.200,00
9	TÁBUA 25 CM X 3M	800,00	M	7,98	6.384,00
10	VIGA 2 X 4 / 5 X 10 CM	8.000,00	M	5,95	47.600,00
11	VIGA DE PINUS 05 X 10 CM	400,00	M	6,41	2.564,00
12	VIGA DE PINUS 5X5 COM 3M	1.200,00	M	5,60	6.720,00
TOTAL					200.000,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a Prestação de Serviços dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 25

### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	560	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	570	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	580	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	11.002.04.122.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

#### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

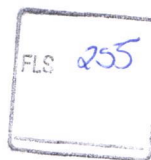




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-0 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Abril de 2019.

Contratante:

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Contratado:

**SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CIA LTDA - ME**  
Contratado

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03